



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

## LEI Nº 3.216 DE 23 DE MAIO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

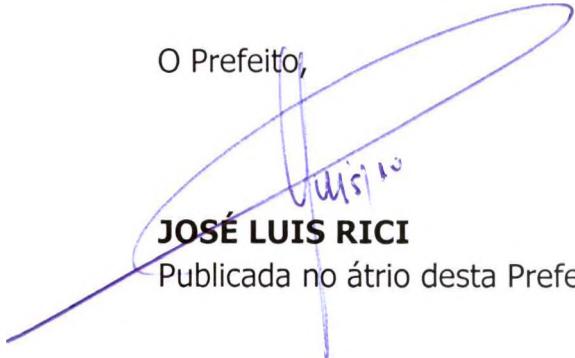
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Banco Bradesco Financiamentos S.A., para a concessão de empréstimos financeiros aos servidores públicos do Município, sob a garantia de consignação em Folha de Pagamento.

**Art. 2º** - As operações de empréstimo de que trata esta Lei observarão os termos e as disposições do convênio a ser firmado entre o Município e a instituição referida no artigo anterior, respeitando-se suas normas operacionais de programação financeira.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
23 de maio de 2017.

O Prefeito,

  
**JOSÉ LUIS RICI**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos